ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

15

N.º SANTARÉM, E. P.

Do:

Ao:

LEI Nº 2.078, DE 6 DE JULHO DE 1964.

Autoriza o Poder Executivo a fazer aquisiçao de caminhoes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém, promulga estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santarém, autorizada a adquerir por compra de concorrência pública dois (2) caminhoes destinados a manterem linhas regulares para as Colônias Agrícolas de nosso Município, com a finalidade de transportar os produtos agrícolas de colonos, reconhecidamente sem recurso para tal, para esta cidade, para venda a população.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de CR$12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), no presente exercício de 1964, para o encargo acima definido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como néla se contém.

Gabinête do Prefeito Municipal de Santarém, 6 de julho de 1964.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada nésta Secretaría aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e quatro.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão